



25

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº
218/2022/SMCA FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
ANTÔNIO CLÍNICA VETERINÁRIA,
PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA
MÉDICA VETERINÁRIA, EM
CONFORMIDADE COM A DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através da Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto 458, neste ato representado pelo Secretário de município de Gestão Administrativa e Licitações, Sr. Deivid Moraes Mendes, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ANTÔNIO CESAR EREIAS NUNES & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.696.694/0001-62, estabelecida no Município de Rio Grande/RS, na Av. Presidente Vargas, nº 828, Bairro: Junção, CEP: 96202-188, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Dispensa de Licitação nº 023/2022, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, PD nº. 13609/22, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de contrato tem por objetivo a contratação de pequena clínica médica veterinária para a prestação de serviços de esterilizações cirúrgicas e microchipagem aos animais domésticos de pequeno porte (fêmeas caninas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A castração e a microchipagem tem o valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), sendo estimado 73 (setenta e três) animais a serem submetidos, podendo perfazer o valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços por este termo contratados serão fiscalizados pela Secretaria de Município da Causa Animal – SMCA.

Parágrafo Único: Na execução dos serviços em apreço, serão rigorosamente observadas as resoluções e normas técnicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV e do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-RS, assim como a legislação ambiental pertinente e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para fiel cumprimento das condições do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL

09.01 – Complexo Administrativo

09.01.04 – Administração

09.01.04.122 – Administração Geral

09.01.04.122.0007 – Construindo Um Futuro Sustentável

2361 – ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.39.50.00.00.00 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

Código Reduzido 483 – Recurso 0001 - Livre

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo único: O pagamento seguirá ordem cronológica estabelecida pela administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO: O presente termo terá vigência de 12 meses(doze) meses a contar da ordem de início de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se perante o CONTRATANTE a:

- a) Esterelizar fêmeas caninas, ainda que em estro, de qualquer peso ou idade (desde que seja seguro para o paciente e autorizado pelo tutor ou responsável no local) encaminhados pela Prefeitura Municipal do Rio Grande;
- b) Zelar pelo bem-estar dos animais durante o período que estiverem em suas dependências;
- c) Preencher as fichas de atendimento para cada atendimento realizados;
- d) Atender aos referenciais estabelecidos neste documento;
- e) Oferecer respaldo pós operatório para situações inerentes do processo contemplado neste;
- f) Identificar o animal por meio de microchip fornecido pela contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se perante o CONTRATADA a:

- a) Encaminhar a documentação e microchips inerentes aos pacientes à clínica médico-veterinária contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar os procedimentos e serviços prestados;
- c) Manter registro e cadastro digital atualizado dos animais identificados por microchipagem.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituirão motivos para a rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Terceiro: A rescisão dará causa à perda das cauções realizadas ou a cobrança global da fiança bancária por parte da CONTRATANTE, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente contrato e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO: Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.



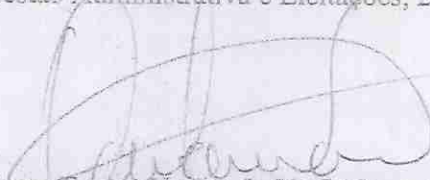
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

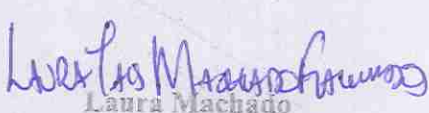
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OMISSÃO: Onde este termo de contrato for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 20 de abril de 2022.


Antônio Cesar Ercias Nunes & Cia Ltda
Contratado

Antônio Cesar E. Nunes
Médico Veterinário
CRV 1/2946


Laura Machado
Secretária de Município de Causa Animal

DEIVID MORAES
MENDES/98943847068

Atribuído: 21/04/2022 por DEIVID MORAES
MENDES/98943847068
Data: 2022-04-21 10:11:33-0700

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMF/SMS/GCLC/CSCI/CONTRATADA.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

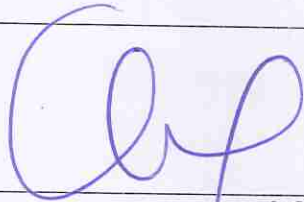
Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor(a).

_____ Márcio Pinho Barros _____
e _____ o (a) senhor

(a) _____

ciente:

Fiscal


Márcio Pinho Barros
Gerente Administrativo Setorial

Fiscal


Laura Machado
Secretária de Município da Causa Animal

Rio Grande, 20 de Abril de 2022



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

CHICAGO, ILL. 60637

1970

CHICAGO, ILL. 60637

CHICAGO, ILL. 60637